



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

Segunda-feira • 08 de março de 2021 • Ano VII • Edição Nº 1733



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>PROCURADORIA</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO (Nº 033/2021) .....	2
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	5
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021) .....	5
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021) .....	6

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

**CONFIABILIDADE**

**PONTUALIDADE**

**CREDIBILIDADE**



**IMPRENSA  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



**GESTOR: JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES**

<http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 033/2021)**



**Município da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA

CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

**DECRETO Nº 033 DE 08 DE MARÇO DE 2021**

**Estabelece e prorroga medidas para o enfrentamento da Calamidade pública de saúde decorrente do coronavírus (covid-19), no âmbito do Município de Amélia Rodrigues/Ba.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e o art. 78 da Lei Federal nº 5.172/66;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal,

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, bem como a ascendência dos casos ativos e a transmissibilidade das cepas identificadas no Estado da Bahia,

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença,

**CONSIDERANDO** a edição dos decretos, do Governo do Estado da Bahia, que estabelecem restrições e medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus, causador da COVID-19,

**CONSIDERANDO** ainda a autonomia municipal, muito bem resguardada na Constituição Federal

**DECRETA**

Art. 1º - O Município de Amélia Rodrigues prorroga o Decreto Nº 032, de 03 de março de 2021, que determina a restrição de locomoção noturna (TOQUE DE RECOLHER), vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, entre os horários das 20h às 5h de cada dia, começando no dia 08 (segunda-feira) até o dia 15 de março de 2021 (segunda-feira).



**Município da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA  
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

Art. 2º - Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços, nos dias 8 a 12 de março de 2021 (segunda a sexta), no horário normal, desde que se cumpram todos os protocolos de segurança para evitar a disseminação do Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º - Ficam autorizados, da vedação prevista no caput do art. 1º deste Decreto:

- I – o deslocamento para ida a serviço de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência;
- II – a atuação dos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança;
- III – os serviços de limpeza pública e manutenção urbana;
- IV – os serviços de entrega em domicílio (delivery) de farmácia, medicamentos e materiais de construção, independentemente de horário;
- V – os serviços de entrega em domicílio (delivery) de alimentação até à 22:00h.

Art. 4º - Ficam autorizados, de 08 de março (segunda-feira), a partir das 20 horas, até às 05h de 15 de março de 2021 (LOCKDOWN), somente o funcionamento dos serviços essenciais, aqueles que não admitem interrupção; e em especial as atividades relacionadas à saúde, comercialização de gêneros alimentícios, inclusive nas feiras livres, segurança; e ao enfrentamento da pandemia, o transporte e o serviço de entrega de medicamentos e demais insumos necessários para a manutenção das atividades de saúde, as obras em geral.

Parágrafo único – Para fins do disposto no caput deste artigo, NÃO estão submetidos à suspensão das atividades previstas os seguintes estabelecimentos que prestem os seguintes serviços:

- I - indústrias, Centros de Distribuição e o deslocamento dos seus trabalhadores e colaboradores;
- II - supermercados, panificadoras, delicatessens e açougues;
- III – farmácias;
- IV – serviços de saúde, hospital;
- V – serviços de imagem radiológica;
- VI – laboratórios de análises clínicas;
- VII – estabelecimentos que forneçam insumos hospitalares;
- VIII – clínicas veterinárias e pets shops, à exceção do serviço de banho e tosa, que só poderão ser realizados por meio de serviço de delivery;
- IX – postos de combustíveis e borracharias;
- X – distribuidora de água e gás.



**Município da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA

CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

XI – Academias.

Parágrafo único: as academias deverão ter a sua capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) de funcionamento, observando-se as demais medidas de segurança.

Art. 5º - Ficam suspensos os eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos coletivos e amadores, cerimônias de casamentos, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, eventos e solenidades quaisquer que sejam.

Parágrafo único - Em respeito à liberdade de culto, as celebrações e eventos religiosos serão permitidas até às 19h30, desde que garantidos o distanciamento e demais medidas estabelecidas nos protocolos de segurança sanitária em vigor.

Art. 6º – Fica vedada a venda de bebidas alcóolicas em quaisquer estabelecimentos, inclusive por sistema de entrega em domicílio (delivery), das 20h de 08 de março (segunda-feira) às 5h de 15 de março de 2021 (segunda-feira).

Art. 7º - Somente os bares, restaurantes e similares que comercializem alimentos preparados poderão funcionar, com atendimento presencial, nos dias 08 a 12 de março de 2021 até às 18h.

Art. 8º - As atividades desenvolvidas nas feiras livres, embora permitidas, na comercialização de alimentos, deverão se encerrar até às 14 horas.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até às 05:00h do dia 15 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES/BAHIA**, 08 de março de 2021.

**JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES**  
**PREFEITO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021)**



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES  
Av. Justiniano Silva, 98, Centro  
CEP.: 44230-000 – Tel: 75- 3242-4600/4601/4602

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO DE N º 001-2021**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, torna público que abriu Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001-2021**, para Contratação de serviços de locação de veículos automotivos de médio porte, categoria sedan e minivan, sem condutor, com o combustível por conta da contratante, com quilometragem livre, seguro total com franquia, com finalidade de atender demandas da Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues, a ser realizada no dia 25 de março de 2021, às 09:00 (nove) horas, Edital e Anexos disponíveis no site [www.bli.org.br](http://www.bli.org.br). Prefeitura Municipal Av. Justiniano Silva nº. 98, Centro, CEP 44.230-000. Amélia Rodrigues - Bahia. Maiores informações pelo Tel: (75) 3242-4615/e-mail: [licitacao.pmar2021@gmail.com](mailto:licitacao.pmar2021@gmail.com). Este Certame ocorrerá através do site [www.bli.org.br](http://www.bli.org.br). Amélia Rodrigues – BA, 10 de março de 2021. Duciene Boaventura Guimaraes – Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021)**



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES  
Av. Justiniano Silva, 98, Centro  
CEP.: 44230-000 – Tel: 75- 3242-4600/4601/4602

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO DE N º 002-2021**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, torna público que abriu Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002-2021**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA FORMAÇÃO DE KITS DE MERENDA ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO DEVIDO A PANDEMIA DE COVID-19 E DA SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, a ser realizada no dia 25 de março de 2021, às 11:00 (onze) horas, Edital e Anexos disponíveis no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Prefeitura Municipal Av. Justiniano Silva nº. 98, Centro, CEP 44.230-000. Amélia Rodrigues - Bahia. Maiores informações pelo Tel: (75) 3242-4615/e-mail: [licitacao.pmar2021@gmail.com](mailto:licitacao.pmar2021@gmail.com). Este Certame ocorrerá através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Amélia Rodrigues – BA, 10 de março de 2021. Duciene Boaventura Guimaraes – Pregoeira.